

Hilário Torloni, por cessão do nobre deputado Luciano Nogueira Filho.

O SR. HILARIO TORLONI — Muito obrigado ao nobre deputado Luciano Nogueira Filho pela nimia gentileza de me ceder o tempo que lhe estava reservado.

O Sr. Anacleto Barbosa — V. Exa. permite um aparte?

O SR. HILARIO TORLONI — Grande honra teria eu, mas antes de ouvir o nobre deputado Anacleto Barbosa devo continuar a ouvir o aparte do nobre deputado Marco Antônio, interrompido pelo término do meu tempo.

O Sr. Marco Antônio — Obrigado, nobre deputado Hilário Torloni, termino o meu aparte, porque não devo furtar a esta Casa o prazer de ouvi-lo. Apenas queria corroborar e mostrar a esta Casa que razão assiste a V. Exa. ao criticar a forma pela qual hoje se decide nesta Assembleia. E a jurisprudência acabou-se. Raciocínio não existe; pensamento não vale; razão não assiste a ninguém. Ontem foi julgado assim e está acabado. Oxalá um dia essas fichas não se voltem contra S. Exa., porque há de ser bastante dolorido para o corpo de S. Exa., e se não para a sua mente, verificar que um dia as fichas ainda quentes de suas mãos voltarem-se contra si, para machucá-lo.

O SR. HILARIO TORLONI — Nobre deputado, o que acontecerá com a jurisprudência da Assembleia se o fichário se perder? Que desastre para a história da Assembleia, pois se a jurisprudência está mumificada no fichário, desde que o fichário se perca, se deteriorar, seja incinerado, o que se fará na Presidência da Assembleia?

Veja V. Exa. onde pode conduzir a petrificação do Direito, principalmente naquela parte mais subjetiva, mais susceptível de evolução, que é a sua interpretação e que forma a jurisprudência.

Com prazer ouço o nobre deputado Anacleto Barbosa.

O Sr. Anacleto Barbosa — Agradeço a atitude de V. Exa., fidalga, em me conceder o aparte solicitado. Com a devida permissão, entendo que V. Exa. e bem assim o nobre deputado Marco Antônio não estão com a razão na crítica que fizeram à deliberação do digno Presidente desta Casa. O nobre deputado Marco Antônio viu repulso o seu pedido de adiamento e contra essa repulsa se insurgiu, dizendo que ela encontrou guarida apenas num ato de violência. Entretanto, nobre deputado Hilário Torloni, examinando-se o Artigo 199 do Regimento, nota-se que esse dispositivo subordina a aceitação do requerimento a três itens, a três condições: ser apresentado antes de encerrada a discussão cujo adiamento se requer; fixar o prazo do adiamento, que não poderá exceder de cinco dias, e não estar a proposição em regime de urgência. A verdadeira interpretação, a interpretação lógica e racional do Artigo 199, maxime no item 3.º, parágrafo 1.º, "não estar a proposição em regime de urgência", indica que esse dispositivo não se refere ao requerimento em que se solicita a urgência. Referir-se-ia àquela proposição objetivada pelo requerimento de urgência, pois não se poderia, jamais atinar com a razão lógica da disposição "não estar a proposição em regime de urgência", porque não poderia haver nunca regime de urgência para um requerimento de urgência. O requerimento de urgência é para a proposição, de modo que trata de uma interpretação que não a literal, trata de uma interpretação que é lógica e racional. O ato da Mesa está, pois, plenamente justificado quando nega o adiamento solicitado pelo nobre deputado Marco Antônio. Vê V. Exa., pois, que não houve violência alguma e que as decisões não foram fundamentadas tão-somente em jurisprudência da Casa, mas foram fundamentadas numa interpretação que atende às regras de uma boa e de uma sã hermenêutica. Eis o aparte que queria dar a V. Exa. e ao nobre deputado Marco Antônio.

O Sr. Marco Antônio (Com assentimento do orador) — Admiro sobre o esforço do nobre deputado Anacleto Barbosa, hoje cristão novo que pertence à maioria. Nunca vi ontem, quando fazia parte de nosso grupo da minoria, quando veio para esta Casa em substituição, pela morte de nosso colega Bady Bassit, quando veio para nossa bancada, nunca vi S. Exa. fazer tal esforço. Depois, quando apanhou a cadeira que era do nobre deputado Bady Bassit e passou para a maioria, S. Exa. se esforça sobre o modo, de tal sorte que veio dar uma interpretação diversa daquela dada pelo Sr. Presidente à minha questão de ordem. Foi indeferido o meu requerimento pelo Sr. Presidente, porque S. Exa. entendeu, na forma da jurisprudência, que não pode haver pedido de adiamento quando o requerimento seja único na Ordem do Dia. Esta foi a decisão. Este foi o fundamento. Vem o nobre deputado Anacleto Barbosa, mais realista do que o rei, e se transforma agora em defensor de tudo que cheira a governo, de tudo que cheira presidência, inclusive a presidência da Assembleia, que não lhe outorgou, penso, procuração. E vem defender dando fundamento completamente diverso do que foi dado. De forma que seria conveniente ao ilustre Sr. Presidente apanhar dos anais este pedaço de discurso ou de aparte e pô-lo em ficha, se é que dá valor a esse argumento. Se não puser em ficha, e porque não valeu. E na ficha não está isso; nem poderia estar, porque isso é argumentar por absurdo. Não poderia o adiamento existir sobre proposição que pedisse adiamento, porque diz o n.º III do parágrafo 1.º do Art. 199: (Lê) "Não estar a proposição em regime de urgência. Isso é quando a hipótese não permitir; quando permitir não está aqui é regra geral. Onde o nobre colega, que é advogado, foi buscar um argumento tão fraco, tão anêmico, tão frágil como este? E apenas o esforço de quem quer agradar. E apenas o esforço de quem, talvez, queira recuperar o tempo em que esteve entre nós, na minoria, e que, agora, como disse, cristão novo, queira agradar, mais do que os outros, ao Governo. Oxalá, do outro mundo, Bady Bassit se tenha esquecido desta Casa, porque se não se tiver esquecido, deve, neste instante, ter largado uma lágrima de tristeza pelo papel que faz o homem que veio ocupar a sua cadeira.

O SR. HILARIO TORLONI — Depois das palavras do nobre deputado Marco Antônio, prefiro passar adiante. O argumento está pulverizado, desfeito; inexistente. Não falemos mais dele.

Curioso é o esforço desta maioria parlamentar em aprovar este projeto, nestas circunstâncias, usando de todos os recursos, que, quando regimentais, são respeitabilíssimos. E, diante deles, quem não se curvava? Mas, por que esta pressa? Por que o pedido de urgência para esta matéria? Só porque ela envolve aumento de impostos e de taxas? Imposto do selo, taxas rodoviárias, taxa de trânsito? Mas V. Exas. estão mais interessados nisto do que o Governador!

A própria imprensa tem andado muito mal informada a respeito da matéria, quando condena esta Casa, quando adverte o Legislativo, criticando o regime de trabalho em que vem examinando estas leis. Por que a imprensa não leu ainda e não publicou a data em que o Governador mandou esta mensagem à Assembleia? Nenhum jornal fez isso. Crítica a Assembleia, por estar trabalhando, de uma forma ou de outra, bem ou mal. As opiniões nossas podem divergir a respeito; mas ninguém pode negar ao Poder Legislativo, neste instante, o trabalho imenso a que se vem dedicando.

Mas, por que este trabalho? Quem não-lo impôs? Foi a maioria e a má fé do Sr. Professor Carvalho Pinto.

O Sr. Marco Antônio — Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto.

O SR. HILARIO TORLONI — Antes que alguém se ofenda, estes cristãos novos ou velhos seguidores do carvalhismo, refutico, aplicando a advogacia do nobre deputado Marco Antônio: Professor Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto.

Quase ouvi palmas do nobre deputado José Maria Costa Neves.

O Sr. José Maria Costa Neves — V. Exa. ouviu sempre, sempre. E um homem honrado, honesto, digno, muito melhor do que o governador de V. Exa.

O SR. HILARIO TORLONI — Por que a má fé do Governador, que a imprensa não critica? Se a imprensa se desse ao trabalho de ler a primeira linha desta mensagem, veria a data em que foi enviada a esta Casa: foi em 16 de novembro deste ano, mensagem que entrou na Assembleia nos últimos dias da sessão legislativa ordinária. Contem os dias úteis de 16 de novembro a 14 de dezembro e respondam-me Srs. deputados da maioria ou da minoria, e respondam-me a imprensa, amanhã ou quando quiser, se haveria tempo hábil para o exame cuidadoso desta matéria por parte de uma Assembleia que deve ser consciente. Claro que não. Vem a maioria parlamentar e requer urgência para a matéria. Mas é pior a emenda do que o soneto!... Se já não havia tempo suficiente para o exame da matéria com os prazos normais que o Regimento confere à Assembleia, como pode haver, agora, tempo para exame da matéria em regime de urgência, onde os prazos são contados pela metade? Quem poderá examinar essa mensagem sobre a qual o Governador encarapitou uma segunda, quase tão complexa como a primeira, que deu entrada nesta Casa aos 7 de dezembro, portanto, uma semana antes de encerrar a sessão legislativa anterior? Poderia a Assembleia, diante deste processo de tal complexidade, diante de uma mensagem do governo, incompleta, que o próprio governo complementou e emendou, poderia a Assembleia examinar, em tempo hábil, até 31 de dezembro? Não poderia fazê-lo. Então, poder-se-ia dizer: está justificada urgência. Não. Aí é que a urgência já se não justifica mais. Porque se o Governador quisesse esta matéria aprovada este ano, por que não a mandou em agosto, em julho, em junho, em maio, em abril? Por que não a mandou há meses, para que já se tivesse transformado em lei, depois de exame acurado, dos debates prolongados em Plenário e nas comissões, de emendas por parte desta Casa, de ter permitido, de ter possibilitado audiência dos órgãos interessados neste projeto, as entidades de classe? Nada disso foi feito. Daí eu endereçar ao Governador o apêlo de homem de má fé neste projeto. Agiu de má fé. Qual a razão por que não enviou a mensagem antes? Haveria necessidade ou haveria impossibilidade legal? Estaria ele impedido, por algum dispositivo de lei, como ocorre com outros projetos que têm prazo marcado, como os créditos especiais, os créditos su-

plementares, o próprio orçamento? São leis com prazos prefixados ou na Constituição ou em lei federal. Mas esta, não.

O Sr. José Maria Costa Neves — V. Exa. permite um aparte?

O SR. HILARIO TORLONI — Esta não. O Governador, se tivesse interesse no exame acurado da Assembleia, deveria tê-la enviado a esta Casa com grande antecedência. Não o fez. Por isso nós nos rebelamos contra o pedido de urgência. Não podemos admitir. Mesmo dentro dos prazos normais, o exame seria deficiente de parte da Assembleia. Que faremos agora, se a urgência for aprovada, quando o pedido de vista não for possível na comissão? Quando os deputados tiverem que votar conforme o parecer que conhecem naquele instante, eis que o pedido de vista já não será possível, depois de aprovada a urgência? Que lei sairá disto? O Governador estará tranqüilo, porque tem a certeza de que uma grande maioria da Assembleia votará para lhe dar este projeto transformado em autógrafo em tempo hábil. Nós também gostaríamos de fazer isso. Gostaríamos de colaborar assim nesta lei, examinando-a, emendando-a, oferecendo nossas sugestões, como já fizemos nos 5 dias de pauta. Mas, nas Comissões, isto já não será possível. É a colaboração legislativa que se prescinde neste projeto, que estará ausente neste projeto. Que lei sairá desta proposição que o Sr. Governador nos envia? Talvez imputar-lhe-ei a primeira culpa, a mais séria, ao retardar o envio da mensagem e — pior — mandou-a sem examiná-la sob todos os ângulos, tanto assim que, logo após, emendou-a 12 vezes, em 12 passos, em 12 artigos. Como poderemos estudá-la, emendá-la como é o nosso dever e o nosso direito?

O Sr. José Maria Costa Neves — V. Exa. permite um aparte?

O SR. HILARIO TORLONI — Tem V. Exa. o aparte.

O Sr. José Maria Costa Neves — Nobre deputado Hilário Torloni, ouvindo V. Exa. com aquele interesse que sempre me força a ouvi-lo dado o brilho invulgar da inteligência de V. Exa., fui citado nominalmente pelo ilustre parlamentar e, em tom faceto, disse V. Exa., não tanto para provocar-me mas talvez para desanuviar o ambiente desta Casa, amenizá-lo em parte que fosse, que ouvia as minhas palmas reboarem nesta Casa à simples citação do nome Carlos Alberto Alves de Carvalho Pinto. Nobre deputado, aprendi a admirar V. Exa. Tenho por V. Exa. uma dessas admirações verdadeiramente sinceras e, assim, não aceito o repto pelo mal com que vem ele impregnado. Apenas para que dos anais desta Casa não conste nem figure que, após a brincadeira do ilustre orador, um deputado provento, eficiente, proficiente que, pelos seus dotes, pode dar-se ao luxo de brincadeiras, gostaria de deixar patenteado aqui, com completa isenção de ânimo, com sinceridade de alma, com levantamento de espírito, que costume, via de regra, apoiar tudo o que provém do Poder Executivo porque sei que na curul máxima desse Poder se encontra um homem verdadeiramente voltado para a administração sã e objetiva, sã e objetiva administração de que tanto careceu o Estado de São Paulo durante tantos e tantos anos. Só por isto, nobre deputado Hilário Torloni, V. Exa. poderá imputar-me uma série de grandes defeitos e eu reconhecerei a justiça da imputação e, talvez até, batesse palmas também, já que V. Exa. me julga useiro e vezeiro nesse mister sonoro. V. Exa. poderia, inclusive, apontar em mim, como falha principal, o fato de não procurar estudar mais aprofundadamente os projetos de lei que tramitam nesta Casa. Concordo com V. Exa. Minhas ocupações paralelas são múltiplas e, assim, não posso, como V. Exa., fazer desta Casa o "leit motive" da minha existência. Entretanto, nobre deputado Hilário Torloni, se V. Exa. me permite continuar o aparte (assentimento do orador) saiba V. Exa., saibam os deputados opositores, saibam os meus colegas da maioria que é com alegria completa, total absoluta que apoio tudo o que vem do Sr. Governador Carvalho Pinto, porque, quando nada, tenho a resguardar o meu procedimento a certeza de que de lá só procedem boas intenções no que diz respeito ao atendimento das solicitações dos paulistas. Nunca seria capaz S. Exa. de minuciosamente estudar em todos os seus pormenores. V. Exa. dirá que não, e com o brilho da argumentação que lhe é peculiar, procurará repelir, manifestando-se em contrário. Mas V. Exa. também, "mutatis mutandis", está no seu papel e comete a mesma infração e delito que imputa a nós outros, e isto porque, assim como nós aprovamos, no entender de V. Exa. e na minha própria confissão, tudo que provém do Professor Carvalho Pinto, V. Exa. e os elementos que integram a minoria desta Casa, tudo fazem para obstruir os intentos do Sr. Governador. V. Exa., nobre deputado Hilário Torloni, em nenhum instante da atual legislatura pronunciou uma só palavra de louvor ao trabalho dinâmico do Sr. Governador que é louvado por todo o Estado de São Paulo. (Não apoiado) Vê-se que V. Exa. tem dentro de si uma antipatia arraigada contra o Sr. Governador do Estado. Mas, cedo ou tarde, no desenrolar dos eventos políticos, poderá ocorrer a hipótese do candidato de V. Exa. — o eterno candidato Adhemar de Barros — ganhar as eleições e guindar-se à curul do Poder Executivo do Estado de São Paulo. Gostaria então de ouvir V. Exa. nessa eventualidade e tenho a impressão de que V. Exa. seria muito mau deputado situacionista, e não brilharia tão intensamente como deputado da oposição.

Nobre deputado Hilário Torloni, por antecipação digo a V. Exa. que vou votar favoravelmente ao requerimento do meu líder pedindo tramitação de urgência para o projeto. Sou muito bom liderado, compreendo as obrigações do meu líder e sei os deveres que esta obrigação me impõe. Por isso, recebo aquela frase de V. Exa. dirigida a mim até como um sinal de carinho e amizade para com este deputado que outra coisa não tem feito nesta Casa a não ser ressaltar sempre e sempre o brilho invulgar da inteligência do ilustre orador.

O SR. HILARIO TORLONI — O nobre deputado José Maria Costa Neves comete dois equívocos no aparte com que me honrou.

O SR. PRESIDENTE — Esta Presidência lembra ao nobre orador que lhe resta apenas um minuto para o término do seu tempo.

O SR. HILARIO TORLONI — O primeiro equívoco é de memória, ao dizer que nunca defendi proposição do Executivo nesta Casa. Defendi até vetos do Sr. Governador e a maioria parlamentar é testemunha disso.

Além deste equívoco, há outro decorrente da imensa modéstia do deputado Costa Neves ao dizer que apoia o Sr. Governador. Não! Apoiou todos os governadores e se V. Exa. citar um governo atual do Brasil que não esteja merecendo o seu apoio, eu me renderei a V. Exa. Mas, si que V. Exa. só se referiu ao atual Governador, mas está de acordo com todos, governos estaduais daqui ou de fora e o Governo Federal — este então, este então — com todas as veias do seu coração. O nobre deputado Costa Neves não bate palmas apenas com as mãos, mas com a alma inteira, ao Presidente da República — é claro! — ao Primeiro Ministro — e por que não? — a todo o Conselho de Ministros! E então, sendo governo, o nobre deputado está a favor.

Dai o equívoco que decorre da sua modéstia. Sr. Presidente, termino essas considerações com a esperança de poder voltar ao exame da matéria, se o tempo me permitir, eis que outros deputados estão inscritos para se fazerem ouvir sobre o relevante problema da urgência requerida para este projeto pela maioria parlamentar.

Era, por ora, o que eu tinha a dizer.

O SR. PRESIDENTE — Tem a palavra o nobre deputado Anacleto Barbosa.

O SR. ANACLETO BARBOSA — Sr. Presidente, Srs. deputados, cumpre-me, regimentalmente falar de início sobre o requerimento apresentado pelo nobre deputado Chaves de Amarante, solicitando regime de urgência para a discussão e votação do Projeto de lei n.º 1.203-61, que dispõe sobre medidas de caráter financeiro. Quando for oportuno votarei favoravelmente a esse requerimento de urgência. Votarei favoravelmente porque, conforme já se fez sentir nesta tribuna por inúmeros oradores que me precederam, trata-se de uma proposição com tempo fatal e, não entrando em discussão em regime de urgência, poderia dar-se o caso de não ser aprovada a tempo, e de não ter o governo do Estado os recursos de que necessita e aos quais se refere em sua mensagem. Interesses múltiplos, legítimos, são focalizados por esta proposição, todos eles a justificar a urgência solicitada, entre eles a salvação da praça de Santos com a prorrogação até 31 de dezembro de 1962 na vigência da Lei 1.037, de 25 de maio de 1961.

Objetiva a lei de caráter financeiro, por outro lado, a preservação das nossas estradas pavimentadas, no sentido de impedir que por elas trafeguem veículos demasiadamente pesados, para que essas estradas não venham a ser sacrificadas, com graves prejuízos para o povo de São Paulo e para o erário público.

Ao lado desses objetivos, o art. 21 se refere à movimentação de contas bancárias de qualquer natureza em nome de repartições públicas estaduais, exigindo-se para essa movimentação a assinatura de dois responsáveis. Ainda o art. 59 acautela a aplicação de uma verba de um bilhão e trezentos milhões de cruzeiros para o financiamento de aquisição de imóveis, ou execução de obras destinadas à instalação de estabelecimentos de assistência a menores.

Esses aspectos focalizados, por si só justificam a urgência requerida, a qual não pode contrapor-se aquela pleiteada pela oposição, no sentido de se dar prevalência à proposição que visa a garantir o aumento de vencimentos do funcionalismo público estadual.

A maioria desta Casa vem sendo rudemente criticada, vem sendo agressivamente acutilada pelo fato de se bater pelo regime de urgência da lei de caráter financeiro, e a oposição, entretanto, pela palavra de seus líderes e pela palavra de suas figuras exponenciais, vem defendendo a pseudo e inexistente urgência da lei que visa a acautelar os vencimentos dos funcionários públicos estaduais, quando da tramitação ordinária dessa proposição em nada prejudicará os servidores públicos, porque estes, em face do efeito retroativo da mensagem, nenhum prejuízo sofrerão, enquanto que o Estado prejudicado ficará com a não aprovação da lei de caráter financeiro.